

Organização
das Voluntárias
de Goiás



ESTADO DE GOIÁS
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - O V G
GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 202100058004660/2021

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 082/2021-GGI

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito abaixo, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo Regulamento PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, importações E ALIENAÇÕES – NORMA E PROCEDIMENTO – NP Nº. 005 de 15 de janeiro de 2021 disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para o fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, para o período de 12 (doze) meses, para serem doadas aos beneficiários atendidos na Gerência de Benefícios Sociais - GBS, OVG Perto de Você e Centro de Idosos Sagrada Família - CISF.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que uma das ações específicas expressa no 18º e 19º Termo Aditivos ao Contrato de Gestão 001/2011 na Proposta de Trabalho da OVG foi: Expandir os serviços da OVG para os municípios do interior do Estado, por meio de atuação conjunta dos aparelhos da rede socioassistencial, especialmente os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), da concessão de benefícios e atendimento dos usuários, incluindo famílias em situação de risco social.

O eixo de Atenção Social ao Cidadão em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, inserido no 18º Termo Aditivo já dispunha de estratégias como apoio aos municípios com ações socioassistenciais por meio da ação **OVG Perto de Você** que atende diretamente aos cidadãos e entidades sociais nos municípios, de forma itinerante.

Esforços estão sendo realizados pelo Governo do Estado de Goiás e esse tem conclamado a sociedade, principalmente a sociedade civil no apoio da atenção a essas expressões sociais, assim, em virtude de mais uma ação em conjunto com o governo na atenção à população Goiana, a OVG estará no apoio ao DECRETO Nº 9.986, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2021 que Instituiu o Programa Mutirão Social Iris Rezende em atenção ao seu Art. 3º: *Empresas, igrejas, organizações não governamentais e outras instituições da sociedade civil poderão ser parceiras fixas ou eventuais dos mutirões. Parágrafo único. Aos parceiros fixos será permitida a seguinte identificação: "Sou parceiro fixo do Mutirão Social Iris Rezende"*. A participação será com a manutenção da ação **OVG Perto de Você** de forma sistematizada.

Em razão disso justificamos a contratação de empresa para fornecimento de fraldas descartáveis infantis e geriátricas, visando atender as necessidades de crianças, adolescentes, adultos, pessoas com algum grau de deficiência e idosos em situação de vulnerabilidade social com um atendimento qualificado e personalizado, de modo a promover a construção da personalidade humana, garantindo dignidade e respeito aos usuários.

A presente aquisição tem por objetivo atender nos primeiros 06 (seis) meses um quantitativo maior, além das metas pactuadas no Contrato de Gestão, para o atendimento nas ações itinerantes em conjunto com o Governo do Estado de Goiás e os demais 06 (seis) meses, dar continuidade nos atendimentos das referidas metas, completando os 12 (doze) meses de Contrato, para serem doadas aos beneficiários atendidos na Gerência de Benefícios Sociais - GBS e Centro de Idosos Sagrada Família - CISF.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

3.1 Das Especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Fralda descartável infantil, tamanho P	UN	302.400
2	Fralda descartável infantil, tamanho M	UN	450.000
3	Fralda descartável infantil, tamanho G	UN	450.000
4	Fralda descartável infantil, tamanho EG/XG	UN	378.000
5	Fralda descartável geriátrica, tamanho P, de 20 a 40 Kg, aprox. 70 a 115 cm de cintura (incontinência urinária moderada).	UN	64.800
6	Fralda descartável geriátrica, tamanho M, de 40 a 70 Kg, aprox. 70 a 115 cm de cintura (incontinência urinária moderada).	UN	490.080
7	Fralda descartável geriátrica, tamanho G, de 70 a 90 Kg, aprox. 80 a 150 cm de cintura (incontinência urinária moderada).	UN	1.002.720
8	Fralda descartável geriátrica, tamanho EG/XG, acima de 90 Kg, aprox. 110 a 165 cm de cintura (incontinência urinária moderada).	UN	590.400
9	Fralda descartável geriátrica, tamanho M, de 40 a 70 Kg, aprox. 70 a 115 cm de cintura (incontinência urinária severa).	UN	3.204
10	Fralda geriátrica, tamanho G, de 80 a 150cm de cintura (incontinência urinária severa)	UN	44.040

11	Fralda geriátrica, tamanho EG/XG, de 110 a 165cm de cintura (incontinência urinária severa)	UN	52.476
----	---	----	--------

Especificações:

- a) Fraldas descartáveis infantil, antialérgica, com barreiras nas laterais antivazamento com alto grau de absorção.
- b) Fraldas descartáveis geriátricas, uso adulto unissex, elástico triplo nas pernas, com barreiras protetoras antivazamento, atóxicas/epirogênicas, contendo Aloe Vera, descartáveis e de uso único, grau de incontinência urinária “**moderada**”.
- c) Fraldas descartáveis geriátricas, uso adulto unissex, elástico triplo nas pernas, com barreiras protetoras antivazamento, atóxicas/epirogênicas, contendo Aloe Vera, descartáveis e de uso único, grau de incontinência urinária “**severa**”.
- d) Composição geral das fraldas descartáveis - Geriátricas e Infantil
- 1) Material impermeável virgem;
 - 2) Polpa de celulose;
 - 3) Gel polímero superabsorvente, possibilitando maior retenção de líquido;
 - 4) Não tecido polipropileno;
 - 5) Adesivo nas laterais termoplástico;
 - 6) Elástico de no mínimo de 03 (três) camadas e no mínimo 01 (uma) fita adesiva de cada lado, reposicionáveis, que permitam a abertura da fita sem comprometer a fralda;
 - 7) Na embalagem deve conter todas as informações pertinentes ao produto e instruções de uso.

4. DAS AMOSTRAS

4.1 As amostras das fraldas serão solicitadas apenas de empresas que apresentarem todas as certidões regulares, bem como todos os documentos exigidos como condição de participação de acordo com o solicitado, que deverão ser entregues, obrigatoriamente, após a fase de negociação aberta.

4.2 **FRALDAS GERIÁTRICAS** - serão solicitadas amostras das 5 (cinco) primeiras empresas colocadas na ordem de classificação, ou seja, primeira, segunda, terceira, quarta e quinta colocadas, POR ITEM. Será contratada a empresa que ofertar o menor valor por item e com a amostra devidamente aprovada pela equipe técnica do Centro de Idosos Sagrada Família (CISF). A empresa que não apresentar amostra do item dentro do prazo, será automaticamente desclassificada da cotação

4.3 **FRALDAS INFANTIS** - serão solicitadas amostras, somente da empresa primeira classificada por item. Caso a amostra da fralda seja reprovada, será convocado o segundo lugar na ordem de classificação para apresentação e amostras, no mesmo prazo concedido a primeira colocada, e assim sucessivamente. A empresa que não apresentar amostra do item dentro do prazo, será automaticamente desclassificada da cotação.

4.4 As amostras deverão ser entregues no prazo de até 03 (três) dias úteis após finalização da negociação aberta realizada pela GAPS.

4.5 As amostras fornecidas pelas empresas deverão ser entregues nesta Organização, Rua T 14 – nº 249 – Setor Bueno, na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, mediante recibo de doação. De segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min (horário de Brasília/DF).

4.6 Cada empresa deverá apresentar uma amostra de cada exemplar (no mínimo 01 pacote) por item para as fraldas infantis e no mínimo 02(dois) pacotes por item, para as fraldas geriátricas, a fim de serem avaliadas conforme especificado no item 03, devendo as amostras conter em seus rótulos e/ou embalagens as especificações determinadas neste Termo de Referência, para análise não serão aceitos protótipos.

4.7 As empresas participantes deverão apresentar catálogo dos produtos com a descrição nas embalagens indicando as quantidades nos pacotes e a composição das fraldas.

4.8 Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, em ótimo estado de conservação, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, entre outros, e de acordo com a legislação vigente, observadas as suas especificações, no que couber.

4.9 As análises das amostras das fraldas geriátricas serão realizadas na unidade do Centro de Idosos Sagrada Família – CISF.

4.10 Constarão no banco de amostras da OVG, um exemplar (uma tira) de cada tamanho de fraldas geriátricas aprovadas com seus respectivos relatórios técnicos e caso necessário, a empresa poderá ser convocada a assinar o contrato de fornecimento.

4.11 Finalizados os trâmites de compra, a cada entrega deverá vir um pacote a mais de cada exemplar a fim de ser comparado com a amostra, sem ônus para a OVG.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido e deverá apresentar:

5.1.1. Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.2. Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e da dívida ativa da união, que abranja inclusive a regularidade relativa às contribuições previdenciárias e sociais.

5.1.3. Prova de regularidade para com a fazenda estadual de Goiás, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos estaduais.

5.1.4. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS, através da apresentação do certificado de regularidade do FGTS – CRF.

5.1.5. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – CNDT.

5.1.6. Prova de regularidade para com a fazenda municipal do tomador ou da sede do fornecedor, mediante certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais, no caso de obras e serviços.

5.2. Admitir-se-á como válida a certidão positiva com efeito de negativa.

5.3. Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

5.4. As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.5. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.6. Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no

Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 6.1. As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:
- 6.1.1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail);
- 6.1.2. Apresentar a descrição detalhada dos produtos/serviços, com o correspondente valor unitário e total;
- 6.1.3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços.
- 6.1.4. Indicar a marca/fabricante do objeto ofertado.
- 6.1.5. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de vigência da contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- 6.1.6. A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa e moeda nacional, com somente duas casas decimais após a vírgula.
- 6.2. Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 6.3. A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.

7. DO TIPO DE JULGAMENTO

- 7.1 Será contratada a empresa que oferecer o menor preço por item.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

- 8.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, com um prazo de entrega de até 20 (vinte) dias corridos contados da solicitação da OVG, observando-se as condições deste Termo para a entrega dos mesmos.
- 8.1.1. A primeira entrega deverá ser no quantitativo de no mínimo:
- P= 33.600 tiras de fraldas descartáveis infantil;
- M= 51.000 tiras de fraldas descartáveis infantil;
- G= 51.000 tiras de fraldas descartáveis infantil;
- XG/EG= 45.000 tiras de fraldas descartáveis infantil;
- P= 6.000 tiras de fraldas descartáveis geriátricas (incontinência urinária moderada);
- M= 41.680 tiras de fraldas descartáveis geriátricas (incontinência urinária moderada);
- G= 83.920 tiras de fraldas descartáveis geriátricas (incontinência urinária moderada);
- XG/EG= 50.400 tiras de fraldas descartáveis geriátricas (incontinência urinária moderada);
- M= 270 tiras de fraldas descartáveis geriátricas (incontinência urinária severa);

G= 3.664 tiras de fraldas descartáveis geriátricas (incontinência urinária severa);

XG/EG= 4.368 tiras de fraldas descartáveis geriátricas (incontinência urinária severa);

E as demais, sob demanda, conforme a necessidade da OVG, não ultrapassando o prazo de 12 (doze) meses do contrato.

8.2. Os produtos deverão ser entregues na Sede da OVG, localizada na Avenida T-14, nº 249, Setor Bueno, Goiânia-GO e as do CISF entregue no endereço: Avenida Alameda do Contorno nº 3.038, Jardim Bela Vista, Goiânia-GO; das 8:00 h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h.

8.3. Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem, sob pena de não recebimento dos mesmos.

8.4. A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

8.5. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

8.5.1 Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 02 (dois) dias úteis.

8.6. O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

8.7. O transporte e a descarga dos produtos no local designado por esta Organização correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8.8 A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

8.9 Imediatamente após a entrega das fraldas, estas serão devidamente inspecionadas pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada, a amostra apresentada ou em relação as condições expressas no contrato, os produtos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos/serviços e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

9.2. O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

9.2.1. A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

9.2.2. Deverá acompanhar as notas fiscais, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para a contratação.

9.3. Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

9.4. Caso o recurso financeiro seja do Contrato de Gestão, deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

9.5. As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

9.6. As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

10.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

10.5. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.

11.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência e Anexos.

11.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Anexos, para que essa proceda às correções necessárias.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

13. DA GARANTIA

13.1. A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 9.7 do Regulamento para Aquisição da OVG.

15. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Nas contratações com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), o fornecedor ou prestador de serviço que não concordar com o resultado da inabilitação no processo no qual seja participante, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação da decisão de inabilitação para a propositura do recurso.

15.1.1. Nos demais casos, o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis se dará a partir da publicação do contrato.

15.1.2. Caso o recurso seja em desfavor de outrem, fica a outra parte intimada, a partir da comunicação do recurso, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O recurso será proposto por escrito devidamente protocolizado no Núcleo de Protocolo e Arquivo – NPA da OVG e encaminhado à Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços para proferir decisão, e, se necessário, será encaminhado à Gerência Estratégica Jurídica para emissão de parecer, sujeito à anuência da Diretoria Geral e Diretoria Administrativa e Financeira.

15.3. Os recursos deverão ser acompanhados, sob pena de não conhecimento, do contrato social da empresa participante ou documentos pessoais (RG e CPF) em se tratando de pessoa física, e, no caso de procurador, procuração com poderes específicos.

15.4. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria Geral entender conveniente a suspensão do Processo.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os fornecedores/prestadores de serviços intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.

16.5. As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.

16.7. Caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG poderá convocar o segundo colocado na ordem de classificação da cotação, caso o valor esteja dentro do “preço de referência” e entendendo ser vantajoso para a organização.

16.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato e, no caso particular de obra, reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

16.9. Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Administrativo/Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.

16.10. A OVG poderá adotar por analogia, quando necessário, normas gerais de contratações disciplinadas por legislação pertinente.

16.11. O vencedor da cotação só será declarado , Parecer favorável da Gerência Estratégica Jurídica u

16.12. Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA BERNADETE SOUZA NAPOLI DE SIQUEIRA, Gerente**, em 02/12/2021, às 10:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000025675955** e o código CRC **EA91AD71**.

GERÊNCIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVENIDA T14 249, S/C - Bairro SETOR BUENO - GOIANIA - GO - CEP 74230-130 - .



Referência: Processo nº 202100058004660



SEI 000025675955